



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº183/2025/GAB/IFSULDEMINAS

3 de julho de 2025

## **EDITAL**

### **PROCESSO PARA SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE TUTORES PARA ATUAREM NO CURSO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - RENAFOR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, através da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para cadastro reserva, em caráter temporário, para profissionais tutores atuarem no curso de Atendimento Educacional Especializado – RENAFOR.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de cadastro reserva de candidatos(as) para a função de tutores(as) que atuarão na função temporária de TUTOR para o curso de formação continuada em “Atendimento Educacional Especializado), no âmbito do RENAFOR.
2. A seleção dos(as) candidatos(as) seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora composta pela Coordenador Adjunto, Supervisor de curso, Coordenador pedagógico e formador, do referido curso, do IFSULDEMINAS.
3. O pré-requisitos exigidos dos(as) candidatos(as) estão organizados no Quadro 1 e especificados conforme as vagas disponibilizadas neste Edital.

#### **2. DO PROGRAMA**

1. A Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - RENAFOR, foi criada pela Portaria nº. 1.328 de 23 de setembro de 2011 e é formada por Instituições de Educação Superior (IES), públicas e pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF). A ação acontece em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no 9.394 de 20 de

dezembro de 1996, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB no 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB no 4, de 2 de outubro de 2009.

2. As bolsas descritas neste edital serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução do programa que o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo serem canceladas a qualquer tempo.

### **3. DO OBJETIVO**

1. O presente Edital tem o objetivo a seleção de cadastro reserva de tutores para o curso de Atendimento Educacional Especializado.
2. A classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá os critérios de análise curricular, constante no Quadro 2 deste Edital.
3. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o(a) candidato(a) deverá se atentar:
  1. Para a comprovação de cursos de graduação, o(a) candidato(a) já deverá ter em mãos o diploma ou declaração da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o(a) candidato(a) não possui nenhuma pendência com o curso.
  2. Para a comprovação de cursos de pós-graduação, o(a) candidato(a) já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o(a) candidato(a) não possui nenhuma pendência com o curso.
  3. Para a comprovação de experiência profissional (docente e não docente), a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:
    - a. Portaria de designação para funções de gestão (direção, coordenação, chefia), quando se tratar de cargos/funções públicas;
    - b. Em caso de empresas privadas, apresentar comprovação por meio de registro em contrato de trabalho ou carteira de trabalho.
    - c. Declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercido pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.
  4. caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo(a) candidato(a), este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo(a) candidato(a) naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

### **4. DA FUNÇÃO, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E PERÍODO**

1. O recurso orçamentário para o pagamento das bolsas para tutores são provenientes da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) no âmbito do Programa Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Renafor). A bolsa concedida pela SECADI/MEC será paga pelo FNDE/MEC diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso, o qual será enviado aos candidatos classificados, conforme Resolução/CD/FNDE nº 45 de 29 de agosto de 2011.
2. Os bolsistas contratados serão remunerados, conforme quadro 1 abaixo:

**Quadro 1:** Função, valor da remuneração, carga horária e período de vigência da bolsa

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>FUNÇÃO</b>               | Tutor à distância   |
| <b>PRÉ-REQUISITOS</b>       | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado);</li> <li>2. Experiência mínima de 1 ano magistério;</li> <li>3. Apresentar a documentação comprobatória;</li> <li>4. Cumprir os prazos de cada etapa proposta pela equipe;</li> <li>5. Disponibilidade de tempo suficiente para cumprir as tarefas da função e para, pelo menos, duas reuniões (presencial ou online) para discussão do trabalho, e comunicação via aplicativo de Whatsapp sempre que necessário;</li> <li>6. Ter equipamentos e internet próprios para a gestão, interação com a equipe e cursistas, organização e execução do curso, além das reuniões online;</li> <li>7. Não ser bolsista de outras agências de fomento, sendo expressamente vedado o acúmulo de bolsas.</li> </ol> |
| <b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b> | 765,00/mês  |
| <b>CARGA HORÁRIA</b>        | 20 horas semanais   |
| <b>PERÍODO</b>              | Agosto/25 à Dezembro/25 (5 meses)   |

3. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado.
4. Poderão se inscrever neste edital servidores do IFSULDEMINAS e candidatos externos ao IFSULDEMINAS.
5. Caso o (a) bolsista não cumpra a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de maneira proporcional às horas trabalhadas durante o mês.

4.6 Os candidatos, que sejam bolsistas em outros programas, deverão estar atentos à legislação que proíbe a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas com bolsa do FNDE.

## 5. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

5.1) São atribuições do (a) **TUTOR (A)**

- a. articular-se com o supervisor e o formador na turma acompanhada;
  - b. auxiliar o supervisor e o formador na gestão acadêmica da turma;
  - c. acompanhar o supervisor e o formador nos momentos presenciais, se necessário;
  - d. acompanhar e contribuir com o cumprimento do cronograma do curso;
  - e. acompanhar os cursistas e orientá-los no que couber;
  - f. acompanhar e subsidiar o desenvolvimento das atividades do curso;
  - g. orientar, acompanhar e avaliar as atividades e a frequência dos cursistas, comunicando ao formador.
  - h. exercer as atividades típicas de tutoria a distância ou presencial;
  - a. acompanhar as atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- J) coordenar as atividades presenciais, sob orientação do formador;
- ax. estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
  - all. aplicar avaliações e elaborar relatórios de desempenho dos alunos nas atividades.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
  2. A inscrição deverá ser realizada, conforme cronograma, por meio do preenchimento do formulário disponível em: <https://forms.gle/eXixrFDaUXsHyopp8>
  3. Todos os documentos da inscrição deverão ser digitalizados em pdf obrigatoriamente na ordem apresentada no formulário eletrônico de inscrição.
  4. Não serão aceitas inscrições e documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos neste edital.
  5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a pontuação requerida de acordo com a pontuação do quadro 2 deste edital, bem como anexar a documentação comprobatória.
  - 6.6. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.
- 6.7 O(a) candidato(a), ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico.
- 6.8 Caso o(a) candidato(a) note que prestou informação equivocada à sua inscrição, deverá realizar uma nova inscrição com informações corretas, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 6.9 Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.
- 6.10 O(a) candidato(a) deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação. Os documentos que não forem objetos de pontuação serão descartados pela Comissão Avaliadora.
- 6.11. Os critério de pontuação para efeitos de classificação, estão disponibilizados no quadro 2.

**Quadro 2:** Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

| ITENS A SEREM PONTUADOS   | Valor | Nº máximo de Comprovantes | Pontuação máxima |
|---|-------|---------------------------|------------------|
| <b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b> (será considerado apenas o maior título de pós-graduação) |       |                           |                  |
| Graduação em licenciatura   | 5     | 1                         | 30               |
| Especialização em EAD   | 15    | 1                         |                  |
| Especialização concluída (Lato Sensu)   | 5     | 1                         |                  |
| Mestrado em andamento   | 15    | 1                         |                  |
| Mestrado concluído  | 20    | 1                         |                  |
| Doutorado em andamento  | 20    | 1                         |                  |
| Doutorado concluído   | 25    | 1                         |                  |
| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>   |       |                           |                  |
| Vínculo atual em serviço público  | 10    | 1                         | 40               |
| Experiência docente na educação básica (por semestre)                               | 5     | 4                         |                  |
| Experiência docente em AEE na educação básica (por semestre)                        | 5     | 6                         |                  |
| Experiência docente na Educação Superior (por semestre)                             | 5     | 4                         |                  |
| Experiência em monitoria, tutoria ou preceptoria na EaD (por semestre)              | 6     | 4                         |                  |
| Experiência na Educação Especial (por semestre)                                     | 5     | 4                         |                  |
| <b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>  |       |                           |                  |
| Curso de Formação de tutores  | 10    | 1                         |                  |

|  |    |   |     |
|--|----|---|-----|
| Curso básico na área de informática (a partir de 40 horas) | 5  | 1 | 30  |
| Curso na área de EaD (a partir de 40 horas)                | 5  | 2 |     |
| Curso na área de Educação (a partir de 40 horas)           | 5  | 2 |     |
| Curso na área de Educação Especial (a partir de 40h)       | 10 | 3 |     |
| <b>TOTAL</b>   |    |   | 100 |

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica do IFSULDEMINAS (<https://www.ifsuldeminas.edu.br>), obedecendo ao cronograma apresentado no edital.
2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/dYMwzhFheHoEdntp8>
3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.
  1. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFSULDEMINAS (<https://www.ifsuldeminas.edu.br>).
  2. Não caberá recurso contra o resultado final.
4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda as exigências estabelecidas neste Edital.
5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.
6. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:
  1. candidato com o maior tempo de atuação comprovada na área da educação;
  2. candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

## 8. DO CRONOGRAMA

1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

| DATA       | ATIVIDADE              |
|------------|------------------------|
| 02/07/2025 | Divulgação do Edital   |
| 02/07/2025 | Início das inscrições  |
| 11/07/2025 | Término das inscrições |
| 14/07/2025 | Resultado preliminar   |

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>15/07/2025</b> | Data limite para interposição de recurso sobre o resultado preliminar |
| <b>17/01/2025</b> | Publicação do resultado final   |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, sempre que lhe for requisitado.
- 8.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFSULDEMINAS, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço <https://www.ifsuldeminas.edu.br>.
- A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.
- A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades do IFSULDEMINAS.
- A seleção para atuar como bolsista, segundo este Edital, não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) e terá tempo pré-estabelecido.
- O presente edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua homologação, podendo, a critério da Reitoria do IFSULDEMINAS, ser prorrogado por igual período.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo a Pró-reitoria de Extensão do IFSULDEMINAS como suporte para as decisões.
- O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com os termos deste Edital.
- É vedado ao servidor do IFSULDEMINAS, quando da percepção de remuneração vinculada a este Edital, o cumprimento da carga horária prevista no Anexo II durante sua jornada regular de trabalho.
- A qualquer momento, por solicitação do Supervisor, coordenadores e Formador do curso e com o aceite da Coordenação Adjunta, o bolsista contratado poderá ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

Pouso Alegre-MG, 03 de julho de 2025.

Cleber Avila Barbosa  
**Reitor do IFSULDEMINAS**

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 03/07/2025 11:52:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 568765

Código de Autenticação: 7b3201dae7



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais